




ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA – PI  
CNPJ sob o nº 06.553.903/0001-86  
Praça da Matriz, 141, Centro, Batalha-PI

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026**

**PARTE ESPECÍFICA**

1.	<b>OBJETO DO CERTAME:</b>	<b>REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILOMETRO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BATALHA-PI, VISANDO AO FORTALECIMENTO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, MELHORIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E APOIO ÀS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.</b>
2.	<b>DA CONDUÇÃO DO CERTAME</b>	OS TRABALHOS SERÃO CONDUZIDOS POR SERVIDOR DESIGNADO, DENOMINADO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO, MEDIANTE A INSERÇÃO E MONITORAMENTO DE DADOS GERADOS OU TRANSFERIDOS DIRETAMENTE PARA A PÁGINA ELETRÔNICA <a href="http://www.comprasbatalha.com.br">www.comprasbatalha.com.br</a> . O SERVIDOR TERÁ, DENTRE OUTRAS, AS SEGUINTE ATRIBUIÇÕES: COORDENAR O PROCESSO LICITATÓRIO; RECEBER, EXAMINAR E DECIDIR AS IMPUGNAÇÕES E CONSULTAS AO EDITAL, APOIADO PELA EQUIPE RESPONSÁVEL PELA SUA ELABORAÇÃO; CONDUZIR A SESSÃO PÚBLICA NA INTERNET; VERIFICAR A CONFORMIDADE DA PROPOSTA COM OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL; DIRIGIR A ETAPA DE LANCES; VERIFICAR E JULGAR AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO; RECEBER, EXAMINAR E DECIDIR OS RECURSOS, ENCAMINHANDO À AUTORIDADE COMPETENTE QUANDO MANTIVER SUA DECISÃO; INDICAR O VENCEDOR DO CERTAME; CONDUZIR OS TRABALHOS DA EQUIPE DE APOIO; E ENCAMINHAR O PROCESSO DEVIDAMENTE INSTRUÍDO A AUTORIDADE RESPONSÁVEL PELA ADJUDICAÇÃO E PROPOR A HOMOLOGAÇÃO.
3.	<b>ÓRGÃOS INTERESSADOS:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL
4.	<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	<b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>
8.	<b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:</b>	<b>11 de junho de 2026, às 09h:30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA).</b>

	<p>ESTADO DO PIAUÍ  PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA – PI  CNPJ sob o nº 06.553.903/0001-86  Praça da Matriz, 141, Centro, Batalha-PI</p>
---	--

9.	<b>LOCAL:</b>	<a href="http://www.comprasbatalha.com.br">www.comprasbatalha.com.br</a>
10.	<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>ABERTO E FECHADO</b>
11.	<b>LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:</b>	ART. 6º XLI da Lei 14.133/21; AS EXIGÊNCIAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS;
12.	<b>DO REGISTRO DE PREÇOS</b>	AS REGRAS REFERENTES AOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES, BEM COMO A EVENTUAIS ADESÕES SÃO AS QUE CONSTAM DA MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
13.	<b>PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA</b>	O PRAZO DE VALIDADE QUE DEVERÁ CONSTAR NA PROPOSTA, NÃO SERÁ INFERIOR A <b>90 (NOVENTA) DIAS</b> , A CONTAR DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO
14.	<b>DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL</b>	O EDITAL ESTÁ DISPONIBILIZADO, NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: <a href="https://www.portaldecomprasluiscorreia.com.br">HTTPS://WWW.PORTALDECOMPRASLUISCORREIA.COM.BR</a> , E TAMBÉM PODERÃO SER LIDOS E/OU OBTIDOS NA SALA DE REUNIÕES COM A EQUIPE DE PREGÃO, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA- PI, , NOS DIAS ÚTEIS, NO HORÁRIO DAS 08:00 AS 13:00H E ATRÁVES DO E-MAIL: <a href="mailto:CPL.BATALHA@GMAIL.COM">CPL.BATALHA@GMAIL.COM</a> .

## PARTE GERAL

### 1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, destinados a atender às necessidades das diversas secretarias do município de Batalha-PI**, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

### 2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema “Portal de Compras de Batalha -PI” através do site <https://www.comprasbatalha.com.br/>.

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA – PI  
CNPJ sob o nº 06.553.903/0001-86  
Praça da Matriz, 141, Centro, Batalha-PI

também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

2.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:

2.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;

2.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;

2.3.5. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

2.3.6. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.6.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA – PI  
CNPJ sob o nº 06.553.903/0001-86  
Praça da Matriz, 141, Centro, Batalha-PI

2.3.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.10. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.3.10.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.3.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.3.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.13. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

2.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.


2.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro de qualquer responsabilidade civil ou penal.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. No âmbito do presente certame, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a locação, montagem, manutenção e desmontagem de estrutura para eventos, incluindo palco, som, iluminação, tendas e demais itens necessários, destinados ao atendimento dos eventos promovidos pelo Município de Batalha – PI, opta-se, com fundamento no art. 17 da Lei nº 14.133/2021, pela adoção da inversão de fases, com a realização da fase de habilitação antes do julgamento das propostas.

3.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos neste edital, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

	<p>ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA – PI CNPJ sob o nº 06.553.903/0001-86 Praça da Matriz, 141, Centro, Batalha-PI</p>
---	---

3.4. Após a análise e divulgação do resultado da habilitação, o pregoeiro convocará os licitantes habilitados para participação da fase de apresentação de propostas e lances.

3.5. A proposta inicial será apresentada exclusivamente mediante o preenchimento dos valores no sistema eletrônico, não sendo exigido, neste momento, o envio de proposta em arquivo ou documento formal.

3.6. Encerrada a etapa de lances e definida a melhor oferta, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo pregoeiro para apresentar a proposta readequada ao valor final ofertado, no prazo de 02 (duas) horas, devendo encaminhá-la por meio do sistema eletrônico, em formato digital.

3.7. A proposta readequada deverá conter:

3.7.1. Descrição detalhada do objeto ofertado, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência;

3.7.2. Valor unitário e total para cada item ou lote, conforme o caso, em moeda corrente nacional;

3.7.3. Redação em língua portuguesa, contendo data e identificação da empresa licitante;

3.7.4. Assinatura do representante legal da empresa, preferencialmente mediante certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

3.8. Ocorrendo divergência entre os valores unitários e o valor total, prevalecerão os valores unitários.

3.9. A proposta deverá obedecer às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, especialmente às disposições constantes no Termo de Referência.


3.10. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

3.11. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e compromisso do licitante em executar o objeto licitado conforme as especificações e exigências previstas.

#### **4. GARANTIA DE PROPOSTA**

4.1. A garantia tem o objetivo de garantir que o licitante não desista da proposta antes da assinatura do contrato, evitando prejuízos para a entidade pública, devendo compreender integralmente a validade da proposta;

4.2. No momento da apresentação da proposta, a licitante deverá apresentar comprovação do recolhimento de quantia a título de Garantia de Proposta, como requisito de pré-habilitação, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades abaixo, nos

	<p>ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA – PI CNPJ sob o nº 06.553.903/0001-86 Praça da Matriz, 141, Centro, Batalha-PI</p>
---	---

termos do Art. 58, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores. A garantia deverá ser recolhida à Tesouraria da Contratante até a data marcada para entrega das propostas.

1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
2. Seguro-garantia.
3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- 4.3. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
- 4.4. Para fins de garantia de Proposta, deverá ser considerado o valor estimado global de R\$ 3.933.268,34 (Três milhões, novecentos e trinta e três mil, duzentos e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E ENVIO DE LANCES**

5.1. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.1.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.1.2. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;


5.1.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.1.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao

	<p>ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA – PI CNPJ sob o nº 06.553.903/0001-86 Praça da Matriz, 141, Centro, Batalha-PI</p>
---	---

tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

5.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 8.3 ou 8.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;

5.5. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras;

5.6. O presente edital não estabelece intervalo mínimo de diferença entre os lances.

9.7. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima;

5.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

5.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;

5.8.3. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 8.15 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno;

5.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;


5.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.11. Valor unitário e total para cada item ou grupo de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

5.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante;

5.13. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação;

	<p>ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA – PI CNPJ sob o nº 06.553.903/0001-86 Praça da Matriz, 141, Centro, Batalha-PI</p>
---	---

5.14. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

9.15. Os preços ofertados, tanto na proposta preenchida até o prazo de sua apresentação quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.16. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

5.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

5.18. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional;

5.19. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

9.20. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 9.8;

5.21. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA SESSÃO PÚBLICA**


6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.3. Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.3.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.3.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

	<p>ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA – PI CNPJ sob o nº 06.553.903/0001-86 Praça da Matriz, 141, Centro, Batalha-PI</p>
---	---

6.3.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.3.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.3.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.4. Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.4.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.4.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.4.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.

6.4.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.4.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.5. Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão eletrônico o modo de disputa “**FECHADO E ABERTO**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.5.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 10.5, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.5.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA – PI  
CNPJ sob o nº 06.553.903/0001-86  
Praça da Matriz, 141, Centro, Batalha-PI

6.5.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.5.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.5.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.5.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.


6.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.10.1. O pregoeiro poderá permanecer inativo no sistema eletrônico durante a análise de propostas e documentos, realização de diligências, elaboração de pareceres, deliberações, decisões ou comunicações internas, sem que isso configure desconexão, suspensão ou abandono da sessão.

6.10.2. A desconexão mencionada no item 10.10 refere-se à perda de conexão involuntária com a plataforma por falha técnica. A permanência do pregoeiro conectado, ainda que sem manifestações imediatas no chat da sessão, é condizente com o regular exercício das funções inerentes à condução do certame.

6.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.12. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais

	<p>ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA – PI CNPJ sob o nº 06.553.903/0001-86 Praça da Matriz, 141, Centro, Batalha-PI</p>
---	---

classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.12.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.12.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.12.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.13. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.13.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.13.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.13.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;


6.13.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.13.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.13.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.13.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.13.2.2. Empresas brasileiras;

	<p>ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA – PI CNPJ sob o nº 06.553.903/0001-86 Praça da Matriz, 141, Centro, Batalha-PI</p>
---	---

6.13.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.13.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.15. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.16. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.17. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

7.1.3. A consulta a esses cadastros se dá à luz do § 4º do art. 91, da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da possibilidade de consulta complementar a outros cadastros análogos, tais como os mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

7.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992;

7.1.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA – PI  
CNPJ sob o nº 06.553.903/0001-86  
Praça da Matriz, 141, Centro, Batalha-PI

7.2. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas previstas no Termo de Referência;

7.5.3. apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus anexos;

7.5.4. apresentar preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao preço máximo definido para a contratação;

7.5.5. não tiver sua exequibilidade comprovada, quando exigido pela Administração.

7.5.5.1 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta ou sendo necessária a obtenção de esclarecimentos adicionais, a Administração poderá realizar diligências, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021. Nessa hipótese, será assegurado ao licitante melhor classificado o direito de demonstrar, por meio de documentação idônea, que os preços ofertados são exequíveis e compatíveis com os custos de mercado.


7.5.5.2 Considera-se inexequível a proposta que, diante de análise técnica ou documental, não comprove a viabilidade de execução do objeto contratual, especialmente por apresentar valores incompatíveis com os custos de mercado ou com as obrigações decorrentes da contratação.

7.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.7. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes;

7.7.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;

	<p>ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA – PI CNPJ sob o nº 06.553.903/0001-86 Praça da Matriz, 141, Centro, Batalha-PI</p>
---	---

7.7.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada;

7.7.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado, seguindo-se com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.8. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.8.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.


## **8. DA HABILITAÇÃO**

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência são os necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

	<p>ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA – PI CNPJ sob o nº 06.553.903/0001-86 Praça da Matriz, 141, Centro, Batalha-PI</p>
---	---

8.5. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio eletrônico, desde que seja possível comprovar sua veracidade.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, sendo o declarante responsável pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.12. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.


8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos seguintes casos:

12.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

	<p>ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA – PI CNPJ sob o nº 06.553.903/0001-86 Praça da Matriz, 141, Centro, Batalha-PI</p>
---	---

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal será de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou da lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.


9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

	<p>ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA – PI CNPJ sob o nº 06.553.903/0001-86 Praça da Matriz, 141, Centro, Batalha-PI</p>
---	---

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## **11. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

11.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Este prazo será de 24 (vinte e quatro) horas quando solicitado a assinatura eletrônica certificada.

11.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3. Previamente à contratação, a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, incluindo consulta prévia ao CADIN.

11.4. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

11.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA – PI  
CNPJ sob o nº 06.553.903/0001-86  
Praça da Matriz, 141, Centro, Batalha-PI

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

12.1.3. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.4. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.6. Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

12.1.7. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.8. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.9. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.10. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.11. Fraudar a licitação;

12.1.12. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.12.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.12.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.12.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.12.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA – PI  
CNPJ sob o nº 06.553.903/0001-86  
Praça da Matriz, 141, Centro, Batalha-PI

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será aplicada no percentual de 0,5% a 30% sobre o valor do contrato licitado, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.


12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo ao qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.9, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis,

	<p>ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA – PI CNPJ sob o nº 06.553.903/0001-86 Praça da Matriz, 141, Centro, Batalha-PI</p>
---	---

que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, devendo a decisão ser proferida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.


13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.6. A impugnação deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, no sistema <https://www.portaldecomprasluiscorreia.com.br/>;

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

	<p>ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA – PI CNPJ sob o nº 06.553.903/0001-86 Praça da Matriz, 141, Centro, Batalha-PI</p>
---	---

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão Eletrônico, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

14.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, através dos sítios <https://www.portaldecomprasluiscorreia.com.br/>, Tribunal de Contas do Estado do Piauí - PI e no site oficial da Prefeitura Municipal de Luís Correia - PI, e também poderá ser lido e/ou obtido na Sala de Reuniões da Comissão de Contratação, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 13:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência
- ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Batalha – PI, 25 de maio de 2026

**Juliana Sales Machado**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**E FINANÇAS DE BATALHA-PI**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA – PI  
CNPJ sob o nº 06.553.903/0001-86  
Praça da Matriz, 141, Centro, Batalha-PI

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Batalha-PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Os bens a serem adquiridos não se enquadram como de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021, devendo atender às especificações usuais de mercado e às finalidades públicas a que se destinam.

### 2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DOS BENS

2.1. As especificações técnicas dos veículos constam deste Termo de Referência e deverão ser integralmente observadas pelos licitantes.

2.2. O valor estimado da contratação foi obtido mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

2.3. Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso e será disponibilizado apenas e imediatamente após o encerramento da fase de lances e julgamento das propostas, sem prejuízo de sua divulgação aos órgãos de controle interno e externo.

2.4. A adoção do orçamento sigiloso visa preservar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, evitando que o valor estimado funcione como parâmetro para alinhamento de preços entre os licitantes ou limite a competitividade do certame, favorecendo a apresentação de propostas mais aderentes às condições efetivas de mercado.

2.5. A medida busca, ainda, ampliar a disputa entre os participantes, estimular a obtenção de preços mais vantajosos e assegurar maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, interesse público e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.6. Para fins de conhecimento dos licitantes e verificação da disponibilidade orçamentária da contratação, o valor global estimado será divulgado no edital. Permanecerão sigilosos, até o encerramento da fase de lances e julgamento das propostas, os valores unitários estimados dos itens, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do acesso integral aos órgãos de controle interno e externo.

### 2.3. PLANILHA DE ITENS E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1	Veículo automotor tipo pick-up cabine simples (CS), zero quilômetro, motorização mínima 1.3 Flex, potência mínima de 105 cv, torque mínimo de 14 kgf.m, câmbio manual de no mínimo 5 (cinco) marchas à frente, equipado com ar-condicionado, direção elétrica, vidros e travas manuais ou elétricos, alarme, volante com regulagem de altura, iluminação na caçamba, ganchos para amarração de carga. Equipado com controle eletrônico de estabilidade e tração, assistente de partida em rampa, airbags frontais para motorista e passageiro, cintos de segurança de três pontos e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.	02	UND




ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA – PI  
 CNPJ sob o nº 06.553.903/0001-86  
 Praça da Matriz, 141, Centro, Batalha-PI

2	Veículo automotor tipo pick-up cabine dupla (CD), zero quilômetro, motorização mínima 1.3 Flex, potência mínima de 105 cv, torque mínimo de 14 kgf.m, câmbio manual de no mínimo 5 (cinco) marchas à frente, capacidade mínima para 5 ocupantes, equipado com ar-condicionado, direção elétrica, vidros e travas manuais ou elétricos, alarme, volante com regulagem de altura, iluminação na caçamba, ganchos para amarração de carga. Equipado com controle eletrônico de estabilidade e tração, assistente de partida em rampa, airbags frontais para motorista e passageiro, cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.	04	UND
3	TIPO DE VEÍCULO: Automóvel de passeio, tipo hatch, 0 (zero) km, de fabricação nacional, ano/modelo vigente. Motorização Motor 1.0 turbo, 3 cilindros, flex, com potência mínima de 75 cv (gasolina) e 84 cv (etanol); torque mínimo de 9,5 kgfm (gasolina) e 10 kgfm (etanol). Transmissão Manual, com no mínimo 5 marchas à frente e 1 à ré. Tração / Direção Tração dianteira; direção elétrica progressiva. Freios Dianteiros a disco e traseiros a tambor, com sistema ABS e EBD. Suspensão Independente tipo McPherson na dianteira e eixo de torção na traseira. Dimensões mínimas Comprimento mínimo: 4.000 mm; Distância entre eixos mínima: 2.550 mm; Largura mínima: 1.700 mm; Altura aproximada: 1.460 mm. Capacidade de porta-malas Mínimo de 300 litros. Capacidade do tanque Mínimo de 50 litros. Ar-condicionado; direção elétrica; vidros dianteiros elétricos; travas elétricas com controle remoto; computador de bordo; banco do motorista com regulagem de altura; banco traseiro rebatível; tomada 12V; volante com regulagem de altura e profundidade Condições gerais Veículo 0 km, nacional, sem uso anterior, atendendo às normas do CONTRAN e às legislações de segurança e emissões vigentes.	05	UND
4	Van 15+1 passageiros, motorização diesel, potência mínima de 174 cv, transmissão automática, ar-condicionado, cintos individuais e dispositivos de segurança. Tração: Traseira 4x2, Equipamentos: Ar-condicionado, direção hidráulica, cintos de segurança individuais para todos os assentos, freios ABS, airbag, vidros e travas elétricas. Barra de proteção lateral nas portas, iluminação interna. Comprimento: 5.915 mm, Largura (sem espelhos): 1.950 mm, Altura: 2.280 mm, Entre-eixos: 3.860 mm, Tanque de combustível: 70 L, Tanque de ARLA (SCR): 13,1 L. Veículo 0 km, nacional, sem uso anterior, atendendo às normas do CONTRAN e às legislações de segurança e emissões vigentes.	2	UND
5	Automóvel de passeio. Firefly (3 cilindros) flex, potenci mínima de ~75 cv, câmbio manual de 5 marchas ou automático opcional. Equipamentos: volante regulável, ar-condicionado, vidros e travas manuais, airbags frontais, ABS, cintos 3-pontos. Capacidade de porta-malas mínima de 200 l. Torque: cerca de 10,7 kgfm. Veículo 0 km, nacional, sem uso anterior, atendendo às normas do CONTRAN e às legislações de segurança e emissões vigentes	04	UND
6	Veículo automotor tipo pick-up transformado em ambulância simples remoção: Descrição do veículo: Pick-up cabine simples, com tração 4x4 e transmissão manual. Zero quilômetro, do ano de contratação ou posterior. Motorização turbodiesel 2.8L com potência nominal mínima de 204 cavalos e torque máximo de 42,8kgfm. o Equipado com direção hidráulica, airbag para os ocupantes da cabine e freios ABS nas quatro rodas. Sistema de ventilação e climatização por ar-condicionado no compartimento do condutor. Estrutura reforçada para suportar adaptações e cargas adicionais. Estrutura externa e carroceria: implementação de capota confeccionada em	02	UND



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA – PI  
 CNPJ sob o nº 06.553.903/0001-86  
 Praça da Matriz, 141, Centro, Batalha-PI

	<p>alumínio ou fibra de vidro, resistente e durável. Revestimento externo com isolamento contra poeira e água. Interior do compartimento de atendimento: Revestimento higienizável, resistente à umidade e de fácil limpeza. Sistema de iluminação interna (natural e artificial). Maca retrátil de aproximadamente 1.900 mm de comprimento. Banco lateral tipo baú com capacidade para dois acompanhantes. Cadeira retrátil posicionada ao lado da cabeceira da maca. Suporte fixo para cilindro de oxigênio. Armário aéreo em compensado naval, revestido em fórmica branca. Sistema elétrico: régua de tomadas integradas com, no mínimo: 2 tomadas tripolares (110V). 2 tomadas de 12V. Interruptores com teclas iluminadas. Inversor de corrente contínua para alternada (potência mínima de 1000W). Bateria adicional com capacidade mínima de 100Ah. Pega-mão ou balaústre vertical com acabamento em cor amarela, junto à porta traseira. Sinalização e segurança: sinalizadores luminosos em LED: 2 frontais na cor vermelha. 2 traseiros na cor vermelha. Barra frontal de sinalizadores. Sirene e amplificador conforme regulamentação vigente. o Sistema fixo de oxigênio completo. Identificação externa: aplicação de vinil adesivo para grafismo externo: Cruz da Vida. Logotipo do SUS. Palavra “AMBULÂNCIA” no capô, laterais e vidros traseiros. Garantia mínima de 12 meses licenciado, emplacado, todos os itens de segurança de acordo com a legislação vigente.</p>		
7	<p>Veículo automotor tipo pick-up transformado em ambulância simples remoção: Configuração do veículo: Pick-up cabine simples, com transmissão manual e tração 4x2. Zero quilômetro, do ano de contratação ou posterior. Motorização flex ou a gasolina, com capacidade de 1.3L. Equipado com direção hidráulica, airbag para o motorista, e freios ABS nas rodas dianteiras. Sistema de ar-condicionado para o compartimento do condutor. Capacidade de carga compatível com a adaptação para ambulância. Estrutura externa e carroceria: Implementação de capota em fibra de vidro. o Capota com resistência, durabilidade e isolamento contra poeira e água. Interior do compartimento de atendimento: Revestimento higienizável, resistente à umidade e de fácil limpeza. Sistema de iluminação interna (natural e artificial). Maca retrátil de aproximadamente 1.800 mm de comprimento. Banco lateral tipo baú, com capacidade para dois acompanhantes. Cadeira retrátil posicionada ao lado da cabeceira da maca. Suporte fixo para cilindro de oxigênio. Armário aéreo em compensado naval, revestido em fórmica branca, com portas em acrílico. Sistema elétrico: Régua de tomadas integradas com, no mínimo: 2 tomadas tripolares (110V). 2 tomadas de 12V. Interruptores com teclas iluminadas. Inversor de corrente contínua para alternada (potência mínima de 1000W). Bateria adicional com capacidade mínima de 100 Ah. Sinalização e segurança: Sinalizadores luminosos em LED: o Barra frontal de sinalizadores. Sirene e amplificador, conforme, regulamentação. Identificação externa: Aplicação de vinil adesivo para grafismo externo: Cruz da Vida. Logotipo do SUS. Palavra “AMBULÂNCIA” no capô, laterais e vidros traseiros. Garantia mínima de 12 meses licenciado, emplacado, todos os itens de segurança de acordo com a legislação vigente.</p>	02	UND
08	<p>Veículo 07 LUGARES: Descrição: Veículo (zero quilômetro); capacidade máxima para 07 lugares; motorização 1.8, 111 cv a 5200 rpm (E), câmbio automático, flex, ar-condicionado digital, direção elétrica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas nas portas, Capacidade do porta-malas mínimo de 162 litros, distância entre eixos Entre-eixos: 2.620 mm. Freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem (EBD). Garantia</p>	01	UND

	<p>ESTADO DO PIAUÍ          PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA – PI          CNPJ sob o nº 06.553.903/0001-86          Praça da Matriz, 141, Centro, Batalha-PI</p>
---	--

	<p>mínima de 3 (três) anos de fábrica. Veículo 0 km, nacional, sem uso anterior, atendendo às normas do CONTRAN e às legislações de segurança e emissões vigentes.</p>		
--	--	--	--

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A presente contratação tem como finalidade atender às demandas operacionais das diversas Secretarias do Município de Batalha-PI, por meio da aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, destinados ao suporte das atividades administrativas, técnicas, de campo e de atendimento direto à população.

3.2. A necessidade da contratação decorre da insuficiência e do desgaste da atual frota municipal, a qual, em grande parte, apresenta elevado custo de manutenção, baixa eficiência operacional e limitações para atendimento adequado das demandas institucionais, comprometendo a continuidade e a qualidade dos serviços públicos.

3.3. A aquisição contempla diferentes tipos de veículos, incluindo:

3.3.1. veículos de passeio tipo hatch, destinados ao apoio administrativo e deslocamento de equipes;

3.3.2. veículos tipo pick-up (cabine simples e dupla), voltados para atividades operacionais, transporte de materiais e suporte às ações das secretarias;

3.3.3. veículos utilitários tipo van, destinados ao transporte coletivo de servidores e usuários de serviços públicos;

3.3.4. Veículos adaptados para ambulância de simples remoção, destinados ao atendimento das demandas da área da saúde.

3.4. No âmbito da saúde pública, a aquisição de veículos adaptados para ambulância mostra-se essencial para garantir o transporte adequado de pacientes, especialmente em situações de remoção entre unidades de saúde, assegurando condições mínimas de segurança, conforto e atendimento durante o deslocamento, em conformidade com as normas do Conselho Nacional de Trânsito e demais legislações aplicáveis.

3.5. Os veículos utilitários e de apoio operacional (pick-ups e vans) são indispensáveis para o atendimento das demandas das secretarias municipais, especialmente em atividades que envolvem deslocamento em áreas urbanas e rurais, transporte de equipes técnicas, fiscalização, manutenção de serviços públicos e execução de ações institucionais.

3.6. Já os veículos de passeio tipo hatch destinam-se ao apoio logístico e administrativo, proporcionando maior agilidade, economia e eficiência nos deslocamentos de servidores no desempenho de suas funções.

3.7. A aquisição de veículos novos, zero quilômetro, justifica-se pela necessidade de garantir maior confiabilidade mecânica, redução de custos com manutenção corretiva, maior vida útil dos bens e atendimento às normas ambientais e de segurança vigentes.

3.8. Ressalta-se que a padronização e modernização da frota contribuem diretamente para a melhoria da gestão pública, possibilitando maior controle, eficiência no uso dos recursos públicos e qualidade na prestação dos serviços à população.

3.9. Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público, promovendo eficiência administrativa, economicidade e melhoria contínua dos serviços prestados pelo Município de Batalha-PI.

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução consiste na aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, destinados a atender às demandas operacionais das diversas Secretarias do Município de Batalha-PI, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA – PI  
CNPJ sob o nº 06.553.903/0001-86  
Praça da Matriz, 141, Centro, Batalha-PI

4.2. A contratação abrange o fornecimento de veículos de diferentes categorias, incluindo automóveis de passeio, veículos utilitários tipo pick-up (cabine simples e dupla), veículos de transporte coletivo tipo van e veículos adaptados para ambulância de simples remoção, de modo a atender às diversas finalidades institucionais da Administração Pública.

4.3. Os veículos deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento, devidamente licenciados e emplacados (quando exigido), acompanhados de todos os acessórios obrigatórios, manuais do fabricante, certificado de garantia e demais itens exigidos pela legislação vigente, especialmente as normas do Conselho Nacional de Trânsito.

4.4. No caso dos veículos destinados ao uso como ambulância, estes deverão ser entregues já adaptados, equipados e caracterizados conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo sistemas de sinalização, equipamentos médicos básicos, estrutura interna adequada ao transporte de pacientes e demais itens exigidos pelas normas aplicáveis.

4.5. A solução adotada por meio da aquisição dos veículos mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, considerando a necessidade contínua de utilização, a economicidade em relação à locação a longo prazo, a garantia de disponibilidade imediata dos bens e a redução de custos com manutenção decorrente da utilização de veículos novos.

4.6. A padronização da frota, sempre que possível, será observada, visando facilitar a manutenção, otimizar a gestão dos veículos e reduzir custos operacionais ao longo do tempo.

4.7. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento integral dos veículos, incluindo transporte até o local de entrega, garantia de fábrica, assistência técnica autorizada e suporte necessário durante o período de garantia.

4.8. A entrega dos veículos deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido pela Administração, em local previamente indicado, sendo que o recebimento será realizado mediante verificação de conformidade com as especificações técnicas exigidas.

4.9. Dessa forma, a solução proposta atende de forma eficiente e adequada às necessidades da Administração Pública Municipal, garantindo qualidade, segurança, economicidade e continuidade dos serviços públicos prestados à população.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. A contratação deverá ser realizada com empresa especializada no fornecimento de veículos automotores, devidamente regularizada e apta a comercializar os bens objeto desta licitação.


5.2. Os veículos deverão ser novos, zero quilômetro, sem uso anterior, de fabricação nacional ou importada, desde que atendam integralmente às normas vigentes no país.

5.3. Todos os veículos deverão atender às normas do Conselho Nacional de Trânsito e demais legislações aplicáveis, incluindo requisitos de segurança, emissão de poluentes e eficiência energética.

5.4. Os veículos deverão ser entregues: Em perfeito estado de funcionamento; com todos os equipamentos obrigatórios; acompanhados de manuais, chave reserva e certificado de garantia.

5.5. A contratada deverá garantir assistência técnica autorizada, preferencialmente no Estado do Piauí, de modo a não comprometer a manutenção dos veículos durante o período de garantia.

5.6. A garantia mínima deverá ser de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, contados a partir do recebimento definitivo, podendo ser superior conforme política do fabricante.

	<p>ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA – PI CNPJ sob o nº 06.553.903/0001-86 Praça da Matriz, 141, Centro, Batalha-PI</p>
---	---

5.7. No caso dos veículos destinados à saúde (ambulâncias), estes deverão: ser entregues já adaptados conforme especificações do Termo de Referência; possuir equipamentos e estrutura interna adequados ao transporte de pacientes; atender às normas sanitárias e de segurança aplicáveis; conter todos os dispositivos de sinalização e identificação exigidos.

5.8. A contratada será responsável pelo emplacamento, licenciamento e entrega dos veículos, quando assim exigido no edital.

5.9. A entrega deverá ocorrer no Município de Batalha-PI, em local indicado pela Administração, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório.

5.10. O recebimento dos veículos será realizado em duas etapas: provisoriamente, no ato da entrega, para conferência inicial; definitivamente, após verificação de conformidade com as especificações exigidas.

5.11. Caso os veículos apresentem qualquer desconformidade, defeito ou divergência em relação às especificações, a contratada deverá realizar a substituição no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional.

5.12. A contratada será responsável por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros durante o transporte e entrega dos veículos.

5.13. A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade, sempre que possível, considerando eficiência energética, redução de emissão de poluentes e atendimento às normas ambientais vigentes.

## **6. GARANTIA DE PROPOSTA**

6.1. Será exigida garantia de proposta no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, conforme edital.

## **7. GARANTIA CONTRATUAL**

7.1. Não será exigida garantia de execução contratual, considerando a natureza do objeto e a baixa complexidade da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **8. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**


8.1. Será assegurado tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo justificativa em contrário devidamente motivada.

## **9. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

9.1. O prazo de vigência será 31/12/2026, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme legislação.

9.2. O prazo de entrega dos veículos será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou da assinatura do contrato, conforme estabelecido no edital e/ou instrumento contratual.

## **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

	<p>ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA – PI CNPJ sob o nº 06.553.903/0001-86 Praça da Matriz, 141, Centro, Batalha-PI</p>
---	---


- 10.1. A contratação será realizada por meio de pregão eletrônico, conforme a Lei nº 14.133/2021.
- 10.2. O critério de julgamento será o menor preço por item.
- 10.3. Será exigida comprovação de capacidade técnica compatível com o objeto.

## **11. DA FORMA DE ENTREGA**

- 11.1. A entrega será realizada de forma parcelada, conforme necessidade da Administração.
- 11.2. Os veículos deverão ser entregues:
  - 11.2.1. no Município de Batalha-PI;
  - 11.2.2. em local indicado pela Administração.
- 11.3. O prazo de entrega dos veículos será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou da assinatura do contrato.
- 11.4. O recebimento ocorrerá:
  - 11.4.1. provisoriamente, no ato da entrega, para verificação inicial;
  - 11.4.2. definitivamente, após verificação de conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

## **12. PROPOSTA DE PREÇOS**

- 12.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em moeda corrente nacional (Real – R\$), contendo todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive tributos, fretes, seguros, taxas, emplacamento, transporte, carga e descarga, garantia, despesas administrativas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas incidentes sobre o fornecimento.
- 12.2. A proposta deverá conter, no mínimo:
  - a) descrição detalhada dos veículos ofertados, em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência;
  - b) marca, modelo, fabricante, versão e demais características técnicas que permitam a perfeita identificação do bem ofertado;
  - c) valor unitário e valor total de cada item, expressos em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais;
  - d) valor global da proposta;
  - e) prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação;

	<p>ESTADO DO PIAUÍ  PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA – PI  CNPJ sob o nº 06.553.903/0001-86  Praça da Matriz, 141, Centro, Batalha-PI</p>
---	--

f) declaração de que os veículos ofertados são novos, zero quilômetro, sem uso anterior e atendem integralmente às especificações técnicas exigidas no edital e seus anexos;

g) catálogo, ficha técnica, prospecto ou documento equivalente do fabricante, contendo as especificações do veículo ofertado, quando solicitado pela Administração.

12.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis, excessivos ou incompatíveis com as especificações exigidas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.4. A simples apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e demais documentos que integram o processo licitatório.

12.2.1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, contendo a identificação completa da licitante, com razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail, devendo estar datada, identificada e assinada por seu representante legal ou procurador devidamente habilitado.

### 13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

#### 13.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

i. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

ii. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

iii. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

iv. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;


v. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

vi. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

vii. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

viii. Documentos de identificação, válido em todo território nacional, todos os sócios ou gerentes da empresa licitante.

ix. Na hipótese de apresentar representante legalmente constituído por procuração, além de apresentar os documentos exigidos no item acima, deverá apresentar o documento de identificação do outorgado e a procuração, devidamente assinada e autenticada, ou assinada

	<p>ESTADO DO PIAUÍ  PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA – PI  CNPJ sob o nº 06.553.903/0001-86  Praça da Matriz, 141, Centro, Batalha-PI</p>
---	--

mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

x. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

xi. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

i. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.

ii. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

iii. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

iv. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

v. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

vi. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

vii. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

viii. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440,



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA – PI  
CNPJ sob o nº 06.553.903/0001-86  
Praça da Matriz, 141, Centro, Batalha-PI

de 07 de julho de 2011, certidão de regularidade na contratação de pessoas com deficiência e reabilitados da previdência social, certidão negativa de ações trabalhistas da sede da licitante.

ix. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

x. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

c. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

c.1. Apresentação da Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, e execução cível expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e sócios licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de abertura deste procedimento licitatório ou em validade.

c.2. Balanço patrimonial, demonstrações contábeis e notas explicativas dos dois últimos exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado do dhp devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

c.3. A boa situação financeira a que se refere o item acima será extraída dos elementos constantes no balanço patrimonial da empresa licitante e demais demonstrações contábeis através das seguintes fórmulas contábeis:

I – ILG (Índice de Liquidez Geral), maior ou igual a 1,0, aplicando a seguinte fórmula:  $ILG = \frac{AC+RPL}{PC+ELP}$ , onde:

AC = Ativo circulante

RPL = Realizável a longo prazo

PC = Passivo circulante

ELP = Exigível a longo prazo

II – ILC (Índice de Liquidez Corrente), maior ou igual a 1,0, aplicando a seguinte fórmula:  $ILC = \frac{AC}{PC}$ , onde:

AC = Ativo circulante

PC = Passivo circulante

III – ET (Endividamento Total), menor ou igual a 0,60, aplicando a seguinte fórmula:  $ET = \frac{ET}{AT}$ , onde:

ET = Exigível total

AT = Ativo total.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA – PI  
CNPJ sob o nº 06.553.903/0001-86  
Praça da Matriz, 141, Centro, Batalha-PI


- c.4. Os índices de que trata os subitens serão calculados e apresentados pelo licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.
- c.5. O balanço patrimonial deve ser acompanhado da Certidão de Registro Profissional (CRP) emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC) do responsável por sua contabilidade devidamente atualizado e vigente.
- c.6. Os balanços das sociedades anônimas deverão ser apresentados em publicação do Diário Oficial.
- c.7. Aos demais tipos societários, a Comissão de Licitação poderá solicitar a apresentação da cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrado pelo órgão de Registro de Comércio, onde é extraído o balanço patrimonial, para fins de comprovação das informações.
- c.8. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.
- c.9. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.
- c.10. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

### **13.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.4.1. A empresa proponente deve comprovar aptidão para desempenho da atividade compatível com objeto da licitação que deverá ser feita através de atestado(s) ou declaração(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se comprove que a empresa interessada tem capacidade de fornecer os itens ora licitados. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes, servidor ou agente político responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

### **14. DAS DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS**

14.1. Declaração firmada pela empresa licitante, em papel timbrado, quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

	<p>ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA – PI CNPJ sob o nº 06.553.903/0001-86 Praça da Matriz, 141, Centro, Batalha-PI</p>
---	---

14.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3. Declaração de elaboração independente de proposta.

14.4. Declaração de que a empresa não possui, em seu quadro societário ou funcional, servidor ou dirigente do órgão contratante.

14.5. Declaração de que tem pleno conhecimento e aceita todas as condições do edital e da execução contratual.

## **15. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PELO LICITANTE VENCEDOR PROVISÓRIO**

15.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar.

c) Comprovação de que não se encontra impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante consultas que serão realizadas diretamente pelo Pregoeiro, nos seguintes cadastros:

- I. cadastro de empresas suspensas e inidôneas do Tribunal de Contas do Estado do Piauí;
- II. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- III. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
- IV. lista de inidôneos do Tribunal de Contas da União – TCU;
- V. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa.


c.1. Faculta-se ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação das referidas certidões e consultas, as quais serão consideradas para fins de conferência e celeridade processual.

15.2. As consultas aos cadastros previstos no item anterior poderão ser realizadas diretamente pela Administração Pública, sendo facultada a solicitação ao licitante vencedor para apresentação dos comprovantes.

d) Catálogo, folder, ficha técnica ou material equivalente, contendo imagens, especificações detalhadas, características, materiais utilizados e demais informações técnicas dos itens ofertados, de modo a possibilitar a verificação da compatibilidade com o Termo de Referência;

e) Quando aplicável, comprovação de qualidade, padrão de acabamento e durabilidade dos produtos, podendo ser exigidas amostras, protótipos ou outras formas de demonstração, a critério da Administração;

f) Declaração formal de conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, informando que a empresa adota medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger dados pessoais eventualmente tratados no âmbito da execução contratual;

	<p>ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA – PI CNPJ sob o nº 06.553.903/0001-86 Praça da Matriz, 141, Centro, Batalha-PI</p>
---	---

g) Outros documentos que venham a ser solicitados pelo Pregoeiro, exclusivamente para fins de comprovação da adequação da proposta às exigências do edital.

15.3. A não apresentação dos documentos solicitados no prazo estabelecido, ou a apresentação em desconformidade com as exigências do edital, implicará na desclassificação da proposta, sendo convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação.

15.4. A solicitação de documentos complementares deverá observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, sendo vedada a exigência de documentos que restrinjam indevidamente a competitividade do certame, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

### **16.1. Condições de Entrega**

16.1.1. Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Administração.

16.1.2. Os veículos deverão ser entregues novos, zero quilômetro, em perfeitas condições de uso e funcionamento, acompanhados de todos os acessórios, equipamentos obrigatórios, manuais do proprietário, certificados de garantia e demais documentos exigidos pela legislação vigente.

16.1.3. A entrega deverá ocorrer no Município de Batalha – PI, em local previamente indicado pela Administração na Ordem de Fornecimento, em dias úteis e horário de expediente.

16.1.4. Os custos com transporte, seguro, carga, descarga e quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos veículos correrão integralmente por conta da contratada.

16.1.5. Caso não seja possível realizar a entrega no prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, apresentando as justificativas pertinentes para análise e eventual concessão de prorrogação.


16.1.6. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para conferência quantitativa e documental dos veículos.

16.1.7. O recebimento definitivo será realizado após a verificação da conformidade dos veículos com as especificações constantes do Termo de Referência, proposta vencedora e contrato, mediante emissão de termo de recebimento definitivo.

16.1.8. Constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidades, a contratada será notificada para promover a substituição ou correção do bem no prazo fixado pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

### **17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as disposições deste Termo de Referência e os preceitos da Lei nº 14.133/2021.

	<p>ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA – PI CNPJ sob o nº 06.553.903/0001-86 Praça da Matriz, 141, Centro, Batalha-PI</p>
---	---

17.2. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

17.3. O fiscal do contrato será responsável pelo acompanhamento da execução do objeto, registro das ocorrências, verificação da conformidade dos bens entregues e adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento contratual.

17.4. O gestor do contrato será responsável pelo acompanhamento administrativo da execução contratual, controle dos prazos, instrução processual, comunicação entre as partes e demais providências necessárias à gestão do ajuste.

17.5. As comunicações entre a Administração e a contratada ocorrerão preferencialmente por meio eletrônico, sem prejuízo de outros meios formalmente admitidos.

17.6. Poderá ser realizada reunião inicial entre as partes para alinhamento das condições de execução, cronograma de entrega, procedimentos de fiscalização e demais aspectos relevantes da contratação.

17.7. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto.

17.8. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão da execução contratual por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração, os prazos poderão ser revistos mediante formalização nos autos do processo.

## **18. DO REGISTRO DE PREÇOS**


18.1. A presente contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

18.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado da data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada, uma única vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

18.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurada ao fornecedor registrado preferência em igualdade de condições.

18.4. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante contrato, nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil previsto na legislação.

18.5. Os quantitativos estimados previstos neste Termo de Referência constituem mera expectativa de consumo, não gerando ao fornecedor registrado direito à contratação integral dos quantitativos registrados.

 <p>PREFEITURA DE <b>BATALHA</b> Trabalhando pelo povo.</p>	<p>ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA – PI CNPJ sob o nº 06.553.903/0001-86 Praça da Matriz, 141, Centro, Batalha-PI</p>
--	---

18.6. Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos, atualizados ou negociados nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas específicas da Ata de Registro de Preços.

18.7. O registro do fornecedor será cancelado nas hipóteses previstas na legislação aplicável e na respectiva Ata de Registro de Preços, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

18.8. Os órgãos e entidades da Administração Pública poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os requisitos, limites e condições previstos na legislação vigente e no instrumento convocatório.

## 19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas correrão por conta de dotação orçamentária a seguir:

ADM	030100	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	04.122.0003.2010.0000	4.4.90.52	500	Recursos Vinculados Impostos	não de
EDUCAÇÃO	050100	ADMINISTRACAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	12.361.0003.2035.0000	4.4.90.52	500	Recursos Vinculados Impostos	não de
QSE	050100	PROGRAMA SALÁRIO EDUCACAO - QSE	12.361.0014.2044.0000	4.4.90.52	550	QSE	
SAÚDE FUS	070200	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	10.301.0010.2068.0000	4.4.90.52	500	Recursos Vinculados Impostos	não de
Emendas	070200	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	10.301.0010.2068.0000	4.4.90.52	600	Emendas Parlamentares	
INVEST SUS	070200	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	10.301.0010.1047.0000	4.4.90.52	601	INVESTIMENTO	
CRIANÇA FELIZ	080200	Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz	08.243.0006.2154.0000	4.4.90.52	660	FNAS	
FUNDEB	050200	OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIOS - 30%	12.361.0014.2071.0000	4.4.90.52	542	FUNDEB VAAT	
CRAS	080200	Manutenção da Proteção Social Básica - PSB (CRAS)	08.243.0006.2170.0000	4.4.90.52	660	FNAS	
CREAS	080200	MANUTENCAO DO CREAS	08.243.0008.2127.0000	4.4.90.52	660	FNAS	
BOLSA FAMILIA	080200	PROGRAMA IGD/BOLSA FAMILIA	08.244.0007.2126.0000	4.4.90.52	660	FNAS	

19.2. Exercícios futuros serão indicados por apostilamento.

## 20. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias**, após a liquidação.

20.2. A nota fiscal deverá conter todas as informações exigidas.

20.3. Será exigida regularidade fiscal para pagamento.

20.4. Em caso de irregularidade:


20.4.1. será concedido prazo de 5 dias para regularização



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA – PI  
CNPJ sob o nº 06.553.903/0001-86  
Praça da Matriz, 141, Centro, Batalha-PI

20.5. O pagamento será realizado por ordem bancária.

20.6. Serão aplicadas retenções tributárias conforme legislação.

 <p><b>PREFEITURA DE BATALHA</b> Trabalhando pelo povo.</p>	<p>ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA – PI CNPJ sob o nº 06.553.903/0001-86 Praça da Matriz, 141, Centro, Batalha-PI</p>
--	---

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**Pregão ELETRÔNICA Nº \*\*\***  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \*\*\***

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20\*\*, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**


<b>NOME DE FANTASIA:</b>						
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>						
<b>CNPJ:</b>						
<b>INSC. EST.:</b>						
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )</b>						
<b>ENDEREÇO:</b>						
<b>BAIRRO:</b>				<b>CIDADE:</b>		
<b>CEP:</b>				<b>E-MAIL:</b>		
<b>TELEFONE:</b>				<b>FAX:</b>		
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>				<b>TELEFONE:</b>		
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>				<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>		
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDAD E	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
<b>TOTAL POR EXTENSO:</b>						

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

	<p>ESTADO DO PIAUÍ  PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA – PI  CNPJ sob o nº 06.553.903/0001-86  Praça da Matriz, 141, Centro, Batalha-PI</p>
---	--

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/XXXX**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº XX/XXXX**

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../202..., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... [do edital de Licitação nº ...../20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

b. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b>				
<b>CNPJ:</b>				
<b>ENDEREÇO:</b>				
<b>REPRESENTANTE:</b>				
<b>LOTE/ITEM</b>	<b>UND</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNIT</b>	<b>VALOR FINAL</b>



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA – PI  
CNPJ sob o nº 06.553.903/0001-86  
Praça da Matriz, 141, Centro, Batalha-PI

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### **3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o município de XXXXXXXX-PI.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.


4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

	<p>ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA – PI CNPJ sob o nº 06.553.903/0001-86 Praça da Matriz, 141, Centro, Batalha-PI</p>
---	---

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;


5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

	<p>ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA – PI CNPJ sob o nº 06.553.903/0001-86 Praça da Matriz, 141, Centro, Batalha-PI</p>
---	---

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Portal da transparência.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA – PI  
CNPJ sob o nº 06.553.903/0001-86  
Praça da Matriz, 141, Centro, Batalha-PI

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados, atualizados ou revistos em decorrência de fatos supervenientes que impactem os custos da contratação ou em razão da variação dos preços praticados no mercado, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e desta Ata de Registro de Preços.

6.2. A revisão dos preços registrados poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

6.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata nas condições inicialmente pactuadas, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021;

6.2.2. Em razão da criação, alteração ou extinção de tributos, encargos legais ou da superveniência de disposições legais que comprovadamente repercutam nos preços registrados;

6.2.3. Quando constatada redução dos preços praticados no mercado, hipótese em que o órgão gerenciador promoverá negociação com o fornecedor visando adequar os preços registrados à nova realidade mercadológica;

6.2.4. Quando comprovada elevação extraordinária dos custos de mercado que torne inexequível o preço registrado, observado o procedimento de negociação previsto nesta Ata.


6.3. Quando previsto no edital ou instrumento convocatório, os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, observando-se o índice oficial estabelecido para o certame.

6.4. O reajuste será formalizado mediante apostilamento e produzirá efeitos a partir da data prevista na legislação e no instrumento convocatório.

6.5. A repactuação será admitida exclusivamente nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominante de mão de obra, observados os requisitos e critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e no edital.

6.6. Os pedidos de revisão, reajuste ou repactuação deverão ser formalmente requeridos pelo interessado, acompanhados da documentação necessária à comprovação dos fatos alegados.

6.7. A Administração analisará os pedidos apresentados e poderá promover diligências, negociações e demais atos necessários para verificar a manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

	<p>ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA – PI CNPJ sob o nº 06.553.903/0001-86 Praça da Matriz, 141, Centro, Batalha-PI</p>
---	---

6.8. A alteração dos preços registrados não implicará modificação automática dos contratos já celebrados, os quais observarão as regras próprias de revisão, reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei nº 14.133/2021.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA – PI  
CNPJ sob o nº 06.553.903/0001-86  
Praça da Matriz, 141, Centro, Batalha-PI

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**


8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

	<p>ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA – PI CNPJ sob o nº 06.553.903/0001-86 Praça da Matriz, 141, Centro, Batalha-PI</p>
---	---

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.


9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

	<p>ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA – PI CNPJ sob o nº 06.553.903/0001-86 Praça da Matriz, 141, Centro, Batalha-PI</p>
---	---

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.


Batalha-PI, XXX DE XXXX DE XXXX.

---

(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)  
CONTRATANTE

---

(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)  
CONTRATADA

	<p>ESTADO DO PIAUÍ  PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA – PI  CNPJ sob o nº 06.553.903/0001-86  Praça da Matriz, 141, Centro, Batalha-PI</p>
---	--

**ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/20\_\_**

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº  
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI \*\*\* ENTE  
PÚBLICO LICITANTE E A EMPRESA \*\*\*

O MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXX-PI, por intermédio do(a) ..... (órgão interno contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e \*\*\*, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ...../20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de \*\*\*, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

<b>EMPRESA:</b>				
<b>CNPJ:</b>				
<b>ENDEREÇO:</b>				
<b>REPRESENTANTE:</b>				
<b>LOTE/ITEM</b>	<b>UND</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNIT</b>	<b>VALOR FINAL</b>


**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

	<p>ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA – PI CNPJ sob o nº 06.553.903/0001-86 Praça da Matriz, 141, Centro, Batalha-PI</p>
---	---

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2024 na classificação abaixo:

#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.**

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IGPM do mês anterior ao pagamento da parcela.

#### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO**

O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30(trinta) dias úteis.

#### **CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

Conforme Edital.


#### **CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.**

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

	<p>ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA – PI CNPJ sob o nº 06.553.903/0001-86 Praça da Matriz, 141, Centro, Batalha-PI</p>
---	---

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.**

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.**

É VEDADO À CONTRATADA:


Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

	<p>ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA – PI CNPJ sob o nº 06.553.903/0001-86 Praça da Matriz, 141, Centro, Batalha-PI</p>
---	---

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.**

É eleito o Foro da Comarca de Batalha-PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Batalha-PI, XXX DE XXXX DE XXXX.

\_\_\_\_\_  
(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)  
CONTRATADA